

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.170, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em 10,18% de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º Reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 23 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL OCUPACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM RS									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Médico	NS	C	RS 8.919,69	RS 9.098,08	RS 9.280,05	RS 9.465,65	RS 9.654,96	RS 9.848,06	RS 10.045,02	RS 10.245,92	RS 10.450,84	RS 10.659,86
Médico ESF		B	RS 8.108,81	RS 8.270,99	RS 8.436,41	RS 8.605,13	RS 8.777,24	RS 8.952,78	RS 9.131,84	RS 9.314,47	RS 9.500,76	RS 9.690,78
Médico Clínico Geral		A	RS 7.371,65	RS 7.519,08	RS 7.669,46	RS 7.822,85	RS 7.979,31	RS 8.138,90	RS 8.301,68	RS 8.467,71	RS 8.637,06	RS 8.809,80
Odontólogo	NS	C	RS 2.677,78	RS 2.731,34	RS 2.785,96	RS 2.841,68	RS 2.898,52	RS 2.956,49	RS 3.015,62	RS 3.075,93	RS 3.137,45	RS 3.200,19
Enfermeiro		B	RS 2.434,35	RS 2.483,04	RS 2.532,70	RS 2.583,35	RS 2.635,02	RS 2.687,72	RS 2.741,47	RS 2.796,30	RS 2.852,23	RS 2.909,27
Bioquímico		A	RS 2.213,05	RS 2.257,31	RS 2.302,46	RS 2.348,51	RS 2.395,48	RS 2.443,39	RS 2.492,25	RS 2.542,10	RS 2.592,94	RS 2.644,80
Fisioterapeuta												
Arquiteto	NS											
Psicólogo		C	RS 2.143,69	RS 2.186,56	RS 2.230,30	RS 2.274,90	RS 2.320,40	RS 2.366,81	RS 2.414,14	RS 2.462,43	RS 2.511,67	RS 2.561,91
Assistente Social		B	RS 1.948,81	RS 1.987,79	RS 2.027,54	RS 2.068,09	RS 2.109,45	RS 2.151,64	RS 2.194,68	RS 2.238,57	RS 2.283,34	RS 2.329,01
Contador		A	RS 1.771,65	RS 1.807,08	RS 1.843,22	RS 1.880,09	RS 1.917,69	RS 1.956,04	RS 1.995,17	RS 2.035,07	RS 2.075,77	RS 2.117,29
Bibliotecário												
Veterinário												
Nutricionista	NS	C	RS 1.932,61	RS 1.971,26	RS 2.010,69	RS 2.050,90	RS 2.091,92	RS 2.133,76	RS 2.176,43	RS 2.219,96	RS 2.264,36	RS 2.309,65
		B	RS 1.756,92	RS 1.792,06	RS 1.827,90	RS 1.864,46	RS 1.901,75	RS 1.939,78	RS 1.978,58	RS 2.018,15	RS 2.058,51	RS 2.099,68
Educador Físico		A	RS 1.597,20	RS 1.629,14	RS 1.661,73	RS 1.694,96	RS 1.728,86	RS 1.763,44	RS 1.798,71	RS 1.834,68	RS 1.871,37	RS 1.908,80
Eletricista de Iluminação Pública	NM	B	RS 1.333,20	RS 1.359,86	RS 1.387,06	RS 1.414,80	RS 1.443,10	RS 1.471,96	RS 1.501,40	RS 1.531,43	RS 1.562,06	RS 1.593,30
		A	RS 1.212,00	RS 1.236,24	RS 1.260,96	RS 1.286,18	RS 1.311,91	RS 1.338,15	RS 1.364,91	RS 1.392,21	RS 1.420,05	RS 1.448,45
Digitador	NM											
Técnico de Enfermagem												
Fiscal de Vig. Sanitária												
Auxiliar de Biblioteca		C	RS 1.466,52	RS 1.495,85	RS 1.525,77	RS 1.556,28	RS 1.587,41	RS 1.619,16	RS 1.651,54	RS 1.684,57	RS 1.718,26	RS 1.752,63
Monitor Social		B	RS 1.333,20	RS 1.359,86	RS 1.387,06	RS 1.414,80	RS 1.443,10	RS 1.471,96	RS 1.501,40	RS 1.531,43	RS 1.562,06	RS 1.593,30
Assist. Administrativo		A	RS 1.212,00	RS 1.236,24	RS 1.260,96	RS 1.286,18	RS 1.311,91	RS 1.338,15	RS 1.364,91	RS 1.392,21	RS 1.420,05	RS 1.448,45
Ag. Fisc. de Tributos												
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos												
Atendente de Com. Dentário												
Secretário Escolar												
Auxiliar de Enfermagem												
Motorista	NB											
Pedreiro												
Tratorista												
Covelo												
Eletricista		B	RS 1.333,20	RS 1.359,86	RS 1.387,06	RS 1.414,80	RS 1.443,10	RS 1.471,96	RS 1.501,40	RS 1.531,43	RS 1.562,06	RS 1.593,30
Artífice		A	RS 1.212,00	RS 1.236,24	RS 1.260,96	RS 1.286,18	RS 1.311,91	RS 1.338,15	RS 1.364,91	RS 1.392,21	RS 1.420,05	RS 1.448,45
Guarda Municipal												
Operador de Máquinas												
Auxiliar de Serv. Diversos												
Podador												

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO SÍMBOLO	VENCIMENTO (RS)	REPRESENTAÇÃO (RS)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	RS 2.359,36	RS 1.363,40	RS 3.722,76
PROCURADOR ADJUNTO	RS 2.122,70	RS 1.226,64	RS 3.349,34
CC - 1	RS 1.583,58	RS 915,11	RS 2.498,69
CC - 2	RS 1.138,87	RS 856,50	RS 2.195,37
CC - 3	RS 851,87	RS 511,85	RS 1.363,72
FG - 1 (*)			RS 335,30

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9E61610F

12/05/2025, 09:09

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2022. Edição 2724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.171, 17 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I, II e III desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 1.170/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (RS) - JANEIRO 2022									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS-NB	A	5%	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05
	B	10%	1.333,20	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56
AL - NM	A	4%	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06
	B	10%	1.386,53	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46
	C	10%	1.525,18	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81
AAF - NM	A	8%	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06	1.865,82
	B	10%	1.441,99	1.499,67	1.559,66	1.622,04	1.686,92	1.754,40	1.824,58	1.897,56	1.973,46	2.052,40
	C	10%	1.586,19	1.649,64	1.715,62	1.784,25	1.855,62	1.929,84	2.007,03	2.087,32	2.170,81	2.257,64

ANEXO II DA LEI 1.170/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS

SERVIDORES COMISSONADOS

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO			
REFERÊNCIAS (RS) – JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	RS 1.670,00	RS 835,00	RS 2.505,00
ASSESSOR	RS 1.212,00	RS 606,00	RS 1.818,00
CONTROLADOR	RS 1.350,00	RS 675,00	RS 2.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	RS 1.450,00		RS 1.450,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	RS 1.450,00		RS 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	RS 1.750,00		RS 1.750,00

ANEXO III DA LEI 1.170/2022

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS

SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
REFERÊNCIAS (RS) – JANEIRO 2022			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO

AUXILIAR DE SERVOS GERAIS	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
---------------------------	--------------	----------	--------------

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:375F58B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.172 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

"Autoriza a contratação precária de pessoal para exercer a função de Monitor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para exercer a função de *Monitor de Transporte Escolar* junto à Secretaria Municipal de Educação.

§1º – O quantitativo, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo especificado no *caput* deste artigo, constará no quadro anexo à presente Lei.

§2º - A vigência da contratação autorizada no *caput* deste artigo coincidirá com o Calendário Escolar elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeta/RN, em 28 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 1.172 DE 28 DE MARÇO DE 2022

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Q uantidade	Atribuições	Jornada de Trabalho	Remuneração
05 (cinco)	<p>Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos; Sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; Contatar regularmente o Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, ou com o Gestor do Convênio de Transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; Conferir tratamento especial ao aluno transportado que seja portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, auxiliando na locomoção do mesmo, bem como ajudando os pais de alunos especiais na locomoção destes; Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, bem como outras tarefas correlatas a função; Fora do horário do transporte escolar, desempenhar, dentro da escola, funções inerentes a de Inspetor Escolar.</p>	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

Cruzeta/RN, em 28 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AEE483A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2022. Edição 2747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 222.250,00 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
606. Sub – função	Extensão Rural
1.151. Ação	Construção de Passagem Molhada
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170100000 Outras Transferências de Convênio ou Repasse dos Estado
Valor	R\$ 200.000,00
Elemento	4.4.90.51
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 22.250,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
512. Sub - função	Saneamento Básico Urbano
1011. Ação	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município
Elemento	4.4.90.51
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 80.000,00
Elemento	3.3.90.30
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 20.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub - função	Infra Estrutura Urbana
1017. Ação	Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170100000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	R\$ 122.250,00

Art. 3º – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 28 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E810970D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2022. Edição 2747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.174 DE 23 DE MAIO DE 2022**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar em 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento) ao mês, o salário do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do magistério público da educação básica, serão considerados os meses de maio a dezembro de 2022, vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 23 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8BD1A35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2022. Edição 2786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cruzeta/RN a ratificar sua participação no CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantido, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Cruzeta poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado

em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
- II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, 15 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D58852C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2022. Edição 2802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), na competência de junho/2022, e 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) a cada mês, no período compreendido entre julho e dezembro de 2022, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluídos os aposentados e pensionistas da categoria junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do Magistério Público da Educação Básica serão considerados os meses de maio a dezembro de 2022, estando expressamente vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.174, de 23 de Maio de 2022 e as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 23 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0886348E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2022. Edição 2808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI N° 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO LEI N° 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE MAIO – 2,24% (17,48%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.542,98	R\$ 2.593,84	R\$ 2.645,72	R\$ 2.698,63	R\$ 2.752,61	R\$ 2.807,66	R\$ 2.863,81	R\$ 2.921,09	R\$ 2.979,51	R\$ 3.039,10
	P-2	R\$ 3.051,58	R\$ 3.112,61	R\$ 3.174,86	R\$ 3.238,36	R\$ 3.303,13	R\$ 3.369,19	R\$ 3.436,57	R\$ 3.505,30	R\$ 3.575,41	R\$ 3.646,92
	P-3	R\$ 3.661,90	R\$ 3.735,14	R\$ 3.809,84	R\$ 3.886,04	R\$ 3.963,76	R\$ 4.043,03	R\$ 4.123,89	R\$ 4.206,37	R\$ 4.290,50	R\$ 4.376,31
	P-4	R\$ 4.394,28	R\$ 4.482,17	R\$ 4.571,81	R\$ 4.663,25	R\$ 4.756,51	R\$ 4.851,64	R\$ 4.948,67	R\$ 5.047,65	R\$ 5.148,60	R\$ 5.251,57
	P-5	R\$ 5.273,14	R\$ 5.378,60	R\$ 5.486,17	R\$ 5.595,89	R\$ 5.707,81	R\$ 5.821,97	R\$ 5.938,41	R\$ 6.057,18	R\$ 6.178,32	R\$ 6.301,89
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.542,98	R\$ 2.593,84	R\$ 2.645,72	R\$ 2.698,63	R\$ 2.752,61	R\$ 2.807,66	R\$ 2.863,81	R\$ 2.921,09	R\$ 2.979,51	R\$ 3.039,10
	SP-2	R\$ 3.051,58	R\$ 3.112,61	R\$ 3.174,86	R\$ 3.238,36	R\$ 3.303,13	R\$ 3.369,19	R\$ 3.436,57	R\$ 3.505,30	R\$ 3.575,41	R\$ 3.646,92
	SP-3	R\$ 3.661,90	R\$ 3.735,14	R\$ 3.809,84	R\$ 3.886,04	R\$ 3.963,76	R\$ 4.043,03	R\$ 4.123,89	R\$ 4.206,37	R\$ 4.290,50	R\$ 4.376,31

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE JUNHO – 2,26% (19,74%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.591,90	R\$ 2.643,74	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55	R\$ 2.805,56	R\$ 2.861,67	R\$ 2.918,90	R\$ 2.977,28	R\$ 3.036,83	R\$ 3.097,57
	P-2	R\$ 3.110,28	R\$ 3.172,49	R\$ 3.235,94	R\$ 3.300,66	R\$ 3.366,67	R\$ 3.434,00	R\$ 3.502,68	R\$ 3.572,74	R\$ 3.644,19	R\$ 3.717,08
	P-3	R\$ 3.732,34	R\$ 3.806,99	R\$ 3.883,13	R\$ 3.960,79	R\$ 4.040,01	R\$ 4.120,81	R\$ 4.203,23	R\$ 4.287,29	R\$ 4.373,04	R\$ 4.460,50
	P-4	R\$ 4.478,81	R\$ 4.568,39	R\$ 4.659,76	R\$ 4.752,95	R\$ 4.848,01	R\$ 4.944,97	R\$ 5.043,87	R\$ 5.144,75	R\$ 5.247,65	R\$ 5.352,60
	P-5	R\$ 5.374,58	R\$ 5.482,07	R\$ 5.591,71	R\$ 5.703,54	R\$ 5.817,62	R\$ 5.933,97	R\$ 6.052,65	R\$ 6.173,70	R\$ 6.297,17	R\$ 6.423,12
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.591,90	R\$ 2.643,74	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55	R\$ 2.805,56	R\$ 2.861,67	R\$ 2.918,90	R\$ 2.977,28	R\$ 3.036,83	R\$ 3.097,57
	SP-2	R\$ 3.110,28	R\$ 3.172,49	R\$ 3.235,94	R\$ 3.300,66	R\$ 3.366,67	R\$ 3.434,00	R\$ 3.502,68	R\$ 3.572,74	R\$ 3.644,19	R\$ 3.717,08
	SP-3	R\$ 3.732,34	R\$ 3.806,99	R\$ 3.883,13	R\$ 3.960,79	R\$ 4.040,01	R\$ 4.120,81	R\$ 4.203,23	R\$ 4.287,29	R\$ 4.373,04	R\$ 4.460,50

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERENCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE JULHO – 2,25% (21,99%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL												
REFERÊNCIAS												
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.640,61	R\$ 2.693,42	R\$ 2.747,29	R\$ 2.802,23	R\$ 2.858,28	R\$ 2.915,44	R\$ 2.973,75	R\$ 3.033,23	R\$ 3.093,89	R\$ 3.155,77	
	P-2	R\$ 3.168,73	R\$ 3.232,10	R\$ 3.296,74	R\$ 3.362,68	R\$ 3.429,93	R\$ 3.498,53	R\$ 3.568,50	R\$ 3.639,87	R\$ 3.712,67	R\$ 3.786,92	
	P-3	R\$ 3.802,48	R\$ 3.878,53	R\$ 3.956,10	R\$ 4.035,22	R\$ 4.115,92	R\$ 4.198,24	R\$ 4.282,21	R\$ 4.367,85	R\$ 4.455,21	R\$ 4.544,31	
	P-4	R\$ 4.562,97	R\$ 4.654,23	R\$ 4.747,32	R\$ 4.842,27	R\$ 4.939,11	R\$ 5.037,89	R\$ 5.138,65	R\$ 5.241,42	R\$ 5.346,25	R\$ 5.453,18	
	P-5	R\$ 5.475,57	R\$ 5.585,08	R\$ 5.696,78	R\$ 5.810,72	R\$ 5.926,93	R\$ 6.045,47	R\$ 6.166,38	R\$ 6.289,71	R\$ 6.415,50	R\$ 6.543,81	
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.640,61	R\$ 2.693,42	R\$ 2.747,29	R\$ 2.802,23	R\$ 2.858,28	R\$ 2.915,44	R\$ 2.973,75	R\$ 3.033,23	R\$ 3.093,89	R\$ 3.155,77	
	SP-2	R\$ 3.168,73	R\$ 3.232,10	R\$ 3.296,74	R\$ 3.362,68	R\$ 3.429,93	R\$ 3.498,53	R\$ 3.568,50	R\$ 3.639,87	R\$ 3.712,67	R\$ 3.786,92	
	SP-3	R\$ 3.802,48	R\$ 3.878,53	R\$ 3.956,10	R\$ 4.035,22	R\$ 4.115,92	R\$ 4.198,24	R\$ 4.282,21	R\$ 4.367,85	R\$ 4.455,21	R\$ 4.544,31	

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERENCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE AGOSTO – 2,25% (24,24%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL												
REFERÊNCIAS												
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.689,31	R\$ 2.743,10	R\$ 2.797,96	R\$ 2.853,92	R\$ 2.911,00	R\$ 2.969,22	R\$ 3.028,60	R\$ 3.089,17	R\$ 3.150,96	R\$ 3.213,98	
	P-2	R\$ 3.227,17	R\$ 3.291,71	R\$ 3.357,55	R\$ 3.424,70	R\$ 3.493,19	R\$ 3.563,06	R\$ 3.634,32	R\$ 3.707,01	R\$ 3.781,15	R\$ 3.856,77	
	P-3	R\$ 3.872,61	R\$ 3.950,06	R\$ 4.029,06	R\$ 4.109,65	R\$ 4.191,84	R\$ 4.275,67	R\$ 4.361,19	R\$ 4.448,41	R\$ 4.537,38	R\$ 4.628,13	
	P-4	R\$ 4.647,14	R\$ 4.740,08	R\$ 4.834,88	R\$ 4.931,58	R\$ 5.030,21	R\$ 5.130,81	R\$ 5.233,43	R\$ 5.338,10	R\$ 5.444,86	R\$ 5.553,76	
	P-5	R\$ 5.576,56	R\$ 5.688,09	R\$ 5.801,86	R\$ 5.917,89	R\$ 6.036,25	R\$ 6.156,98	R\$ 6.280,11	R\$ 6.405,72	R\$ 6.533,83	R\$ 6.664,51	
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.689,31	R\$ 2.743,10	R\$ 2.797,96	R\$ 2.853,92	R\$ 2.911,00	R\$ 2.969,22	R\$ 3.028,60	R\$ 3.089,17	R\$ 3.150,96	R\$ 3.213,98	
	SP-2	R\$ 3.227,17	R\$ 3.291,71	R\$ 3.357,55	R\$ 3.424,70	R\$ 3.493,19	R\$ 3.563,06	R\$ 3.634,32	R\$ 3.707,01	R\$ 3.781,15	R\$ 3.856,77	
	SP-3	R\$ 3.872,61	R\$ 3.950,06	R\$ 4.029,06	R\$ 4.109,65	R\$ 4.191,84	R\$ 4.275,67	R\$ 4.361,19	R\$ 4.448,41	R\$ 4.537,38	R\$ 4.628,13	

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or email him at john.smith@researchinstitute.org.

REFERÊNCIAS												
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.738,02	R\$ 2.792,78	R\$ 2.848,63	R\$ 2.905,60	R\$ 2.963,72	R\$ 3.022,99	R\$ 3.083,45	R\$ 3.145,12	R\$ 3.208,02	R\$ 3.272,18	
	P-2	R\$ 3.285,62	R\$ 3.351,33	R\$ 3.418,35	R\$ 3.486,72	R\$ 3.556,46	R\$ 3.627,59	R\$ 3.700,14	R\$ 3.774,14	R\$ 3.849,62	R\$ 3.926,61	
	P-3	R\$ 3.942,74	R\$ 4.021,60	R\$ 4.102,03	R\$ 4.184,07	R\$ 4.267,75	R\$ 4.353,11	R\$ 4.440,17	R\$ 4.528,97	R\$ 4.619,55	R\$ 4.711,94	
	P-4	R\$ 4.731,30	R\$ 4.825,92	R\$ 4.922,44	R\$ 5.020,89	R\$ 5.121,31	R\$ 5.223,73	R\$ 5.328,21	R\$ 5.434,77	R\$ 5.543,47	R\$ 5.654,34	
	P-5	R\$ 5.677,55	R\$ 5.791,11	R\$ 5.906,93	R\$ 6.025,07	R\$ 6.145,57	R\$ 6.268,48	R\$ 6.393,85	R\$ 6.521,73	R\$ 6.652,16	R\$ 6.785,20	
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.738,02	R\$ 2.792,78	R\$ 2.848,63	R\$ 2.905,60	R\$ 2.963,72	R\$ 3.022,99	R\$ 3.083,45	R\$ 3.145,12	R\$ 3.208,02	R\$ 3.272,18	
	SP-2	R\$ 3.285,62	R\$ 3.351,33	R\$ 3.418,35	R\$ 3.486,72	R\$ 3.556,46	R\$ 3.627,59	R\$ 3.700,14	R\$ 3.774,14	R\$ 3.849,62	R\$ 3.926,61	
	SP-3	R\$ 3.942,74	R\$ 4.021,60	R\$ 4.102,03	R\$ 4.184,07	R\$ 4.267,75	R\$ 4.353,11	R\$ 4.440,17	R\$ 4.528,97	R\$ 4.619,55	R\$ 4.711,94	

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERENCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE OUTUBRO – 2,25% (28,74%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.786,72	R\$ 2.842,45	R\$ 2.899,30	R\$ 2.957,29	R\$ 3.016,43	R\$ 3.076,76	R\$ 3.138,30	R\$ 3.201,06	R\$ 3.265,09	R\$ 3.330,39
	P-2	R\$ 3.344,06	R\$ 3.410,94	R\$ 3.479,16	R\$ 3.548,74	R\$ 3.619,72	R\$ 3.692,11	R\$ 3.765,95	R\$ 3.841,27	R\$ 3.918,10	R\$ 3.996,46
	P-3	R\$ 4.012,88	R\$ 4.093,13	R\$ 4.175,00	R\$ 4.258,50	R\$ 4.343,67	R\$ 4.430,54	R\$ 4.519,15	R\$ 4.609,53	R\$ 4.701,73	R\$ 4.795,76
	P-4	R\$ 4.815,46	R\$ 4.911,76	R\$ 5.010,00	R\$ 5.110,20	R\$ 5.212,40	R\$ 5.316,65	R\$ 5.422,98	R\$ 5.531,44	R\$ 5.642,07	R\$ 5.754,91
	P-5	R\$ 5.778,55	R\$ 5.894,12	R\$ 6.012,00	R\$ 6.132,24	R\$ 6.254,88	R\$ 6.379,98	R\$ 6.507,58	R\$ 6.637,73	R\$ 6.770,49	R\$ 6.905,90
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.786,72	R\$ 2.842,45	R\$ 2.899,30	R\$ 2.957,29	R\$ 3.016,43	R\$ 3.076,76	R\$ 3.138,30	R\$ 3.201,06	R\$ 3.265,09	R\$ 3.330,39
	SP-2	R\$ 3.344,06	R\$ 3.410,94	R\$ 3.479,16	R\$ 3.548,74	R\$ 3.619,72	R\$ 3.692,11	R\$ 3.765,95	R\$ 3.841,27	R\$ 3.918,10	R\$ 3.996,46
	SP-3	R\$ 4.012,88	R\$ 4.093,13	R\$ 4.175,00	R\$ 4.258,50	R\$ 4.343,67	R\$ 4.430,54	R\$ 4.519,15	R\$ 4.609,53	R\$ 4.701,73	R\$ 4.795,76

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE NOVEMBRO - 2,25% (30,99%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

REFERENCIAS												
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR	P-1	RS 2.835,42	RS 2.892,13	RS 2.949,97	RS 3.008,97	RS 3.069,15	RS 3.130,54	RS 3.193,15	RS 3.257,01	RS 3.322,15	RS 3.388,59	
	P-2	RS 3.402,50	RS 3.470,55	RS 3.539,97	RS 3.610,77	RS 3.682,98	RS 3.756,64	RS 3.831,77	RS 3.908,41	RS 3.986,58	RS 4.066,31	
	P-3	RS 4.083,01	RS 4.164,67	RS 4.247,96	RS 4.332,92	RS 4.419,58	RS 4.507,97	RS 4.598,13	RS 4.690,10	RS 4.783,90	RS 4.879,58	
	P-4	RS 4.899,62	RS 4.997,61	RS 5.097,56	RS 5.199,51	RS 5.303,50	RS 5.409,57	RS 5.517,76	RS 5.628,12	RS 5.740,68	RS 5.855,49	
	P-5	RS 5.879,54	RS 5.997,13	RS 6.117,07	RS 6.239,41	RS 6.364,20	RS 6.491,49	RS 6.621,32	RS 6.753,74	RS 6.888,82	RS 7.026,59	
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.835,42	RS 2.892,13	RS 2.949,97	RS 3.008,97	RS 3.069,15	RS 3.130,54	RS 3.193,15	RS 3.257,01	RS 3.322,15	RS 3.388,59	
	SP-2	RS 3.402,50	RS 3.470,55	RS 3.539,97	RS 3.610,77	RS 3.682,98	RS 3.756,64	RS 3.831,77	RS 3.908,41	RS 3.986,58	RS 4.066,31	
	SP-3	RS 4.083,01	RS 4.164,67	RS 4.247,96	RS 4.332,92	RS 4.419,58	RS 4.507,97	RS 4.598,13	RS 4.690,10	RS 4.783,90	RS 4.879,58	

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE DEZEMBRO – 2,25% (33,24%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.884,13	R\$ 2.941,81	R\$ 3.000,65	R\$ 3.060,66	R\$ 3.121,87	R\$ 3.184,31	R\$ 3.247,99	R\$ 3.312,95	R\$ 3.379,21	R\$ 3.446,80
	P-2	R\$ 3.460,95	R\$ 3.530,17	R\$ 3.600,77	R\$ 3.672,79	R\$ 3.746,24	R\$ 3.821,17	R\$ 3.897,59	R\$ 3.975,54	R\$ 4.055,05	R\$ 4.136,15
	P-3	R\$ 4.153,14	R\$ 4.236,21	R\$ 4.320,93	R\$ 4.407,35	R\$ 4.495,50	R\$ 4.585,41	R\$ 4.677,11	R\$ 4.770,66	R\$ 4.866,07	R\$ 4.963,39
	P-4	R\$ 4.983,78	R\$ 5.083,45	R\$ 5.185,12	R\$ 5.288,82	R\$ 5.394,60	R\$ 5.502,49	R\$ 5.612,54	R\$ 5.724,79	R\$ 5.839,29	R\$ 5.956,07
	P-5	R\$ 5.980,53	R\$ 6.100,14	R\$ 6.222,14	R\$ 6.346,59	R\$ 6.473,52	R\$ 6.602,99	R\$ 6.735,05	R\$ 6.869,75	R\$ 7.007,14	R\$ 7.147,29
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.884,13	R\$ 2.941,81	R\$ 3.000,65	R\$ 3.060,66	R\$ 3.121,87	R\$ 3.184,31	R\$ 3.247,99	R\$ 3.312,95	R\$ 3.379,21	R\$ 3.446,80
	SP-2	R\$ 3.460,95	R\$ 3.530,17	R\$ 3.600,77	R\$ 3.672,79	R\$ 3.746,24	R\$ 3.821,17	R\$ 3.897,59	R\$ 3.975,54	R\$ 4.055,05	R\$ 4.136,15
	SP-3	R\$ 4.153,14	R\$ 4.236,21	R\$ 4.320,93	R\$ 4.407,35	R\$ 4.495,50	R\$ 4.585,41	R\$ 4.677,11	R\$ 4.770,66	R\$ 4.866,07	R\$ 4.963,39

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERENCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:433D1E2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2022. Edição 2865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.177, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.829.106,00 (Um Milhão, oitocentos e vinte e nove mil cento e seis reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, conforme repasse de transferências especiais do Governo Federal, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
606. Sub – função	Extensão Rural
1.201. Ação	Aquisição de Implementos Agrícolas - Trator
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170600000 - Transferências Especiais da União
Valor	R\$ 300.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.202. Ação	Reforma e Cobertura da Praça de Eventos
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170600000 - Transferências Especiais da União
Valor	R\$ 520.000,00

II - No valor de R\$ 639.106,00 (Seiscentos e trinta e nove mil cento e seis reais), destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, conforme repasse de transferências especiais do Governo Estadual, descritos abaixo;

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.203 Ação	Construção e Recomposição de Calcamento Meio Fio
Elemento	4.4.90.51
Fonte	171000000 - Transferências Especiais do Estado
Valor	R\$ 100.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
07. Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo

451. Sub – função	Infra Estrutura Urbana
1.204 Ação	Construção e Recomposição Asfáltica de Ruas e Vias Públicas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	171000000 - Transferências Especiais do Estado
Valor	R\$ 539.106,00

III - No valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), destinado a despesas com investimento no Poder Legislativo, conforme repasse em decorrência da decisão proferida no processo de nº 0800520-69-2021.8.20.5138 do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, oriundos do Governo Municipal, descritos abaixo;

01.Órgão	Poder Legislativo
01. Unidade	Câmara Municipal
01. Função	Legislativa
031. Sub – função	Ação Legislativa
1.068 Ação	Aquisição de Terreno para Câmara Municipal
Elemento	4.4.90.61
Fonte	150000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor	R\$ 370.000,00

Art. 3º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I a III.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8624B973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2022. Edição 2847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.178, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do Município de Cruzeta/RN deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º. O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º. A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º. A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º. Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§ 3º. Poderão também ser firmados convênios e/ou parcerias com instituições/órgãos/empresas públicos e/ou privados para a realização dos cursos.

Art. 3º. São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 5º. O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a

implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei, bem como regulamentará o que mais entender cabível no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 06 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:49BCBB02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2022. Edição 2861
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Cruzeta/RN como Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:66AD7085

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2022. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.180 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PREVISTO NO ART. 3º DA LEI N° 1.154 DE 07
DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 1 (um) ano, a construção
da Unidade do SESITEC, prevista no art. 3º da Lei nº 1.154 de 07
de abril de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 8 de abril de 2022, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D05C5384

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2022. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

LEI N° 1.181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV-A - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparéncia, art. 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2019 a 2022 (art. 71 da LRF);
 Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
 Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
 Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparéncia, art. 48 LRF);
 Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparéncia, art. 48 da LRF).

IV – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparéncia e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
 Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomndo-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação

de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Pluriannual, que integram a Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 39-A. As emendas individuais e impositivas do Legislativo Municipal ao projeto da LOA 2023, de que trata o Art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, serão de execução orçamentária e financeira obrigatórias, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do anexo correspondente.

§ 1º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária apresentadas pelo Poder Legislativo devem ser apresentadas e executadas de forma equitativa entre os vereadores ou unificadas pelas respectivas bancadas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - O Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro, promoverá a compatibilização da despesa prevista no *caput* deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

§ 4º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais, observado o disposto no art. 2º desta Lei, o montante previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 39-B - No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária Anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

Art. 39-C - As emendas parlamentares impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da LOA 2023, contendo no mínimo:

- I – o número da emenda;
- II – o nome da emenda (objeto);
- III – o nome do vereador ou bancada;
- VI – o valor da emenda.

Art. 39-D - As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da LOA 2023 não poderão ter destinação para pagamento de pessoal ou de encargos sociais.

Art. 39-E - O valor destinado a emenda impositiva do legislativo municipal deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º - Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo vereador, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º - O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do respectivo vereador.

Art. 39-F - As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas impositivas do Legislativo Municipal, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio do Poder Executivo Municipal.

Art. 39-G - As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 39-H - Caberá ao Poder Executivo comunicar ao Poder Legislativo Municipal o cumprimento das respectivas emendas impositivas dos vereadores.”.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da

administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1181/2022

CAMARA MUNICIPAL

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO CAMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS- SETOR DE TRANSITO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

IMPLEMENTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTACAO

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCÃO"

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA

REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%

MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRASNPORTE ESCOLAR

APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA

SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

IMPLEMENTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
AQUISICAO DE VEICULOS
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS
URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE
AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES
CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
CONTRIBUIÇAO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO
GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
ESTRUTURAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB
MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS
CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL

CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF
MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS
IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES
CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA
IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ
****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA****
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS
RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS
CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
PERFURAÇÃO DE POÇOS
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR
APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITERO
APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE
MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO
****FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA****
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO
RESERVA DE CONTIGENCIA
****RES ERVA DE CONTIGENCIA****
RESERVA DE CONTIGENCIA

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2022. Edição 2881
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

LEI N° 1.182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, devendo o Poder Executivo, até a data do referido leilão, retirar os veículos que não possuem documentação hábil que comprove a propriedade pelo Município de Cruzeta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruzeta/RN, em 21 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
1	FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 Ⓜ	OJR 5980	499598946	2012/2013	175/70R 14	GASOLINA
2	KOMBI Ⓜ	NNK 8054	223646725	2010/2011	185/80R 14	GASOLINA
3	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX Ⓜ	MYL 7262	951638009	2007/2008	165/70R 13	GASOLINA
4	FIAT DUCATO (AMB)	NNW 7652	268452601	2010		DIESEL
5	FIAT PÁLIO Ⓜ	OWC 0162	999283073	2014	175/70R 13	GASOLINA COMUM
6	ÔNIBUS ESCOLAR	NNV 7561	308238648	2010/2011	900/20 14 LONAS	DIESEL COMUM
7	ÔNIBUS ESCOLAR	OJX 9256	490090710	2012	900/20 14 LONAS	DIESEL S-10
8	FIAT STRADA	NNW 4023	331848341	2011/2012		GASOLINA
9	CAMINHÃO CAÇAMBA Ⓜ (P)	OKA 9039	567433390	2012	275/80R 22.5	DIESEL S-10
10	SAVEIRO	MYK 5662	950952290	2007/2008	175/70R 14	GASOLINA
11	TRATOR VALMET 785 VERDE	*****	*****	*****	18.4/30 12 LONAS	DIESEL COMUM
12	MOTO HONDA BROSS Ⓜ	OJU 5795	485290715	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
13	MOTO HONDA BROSS Ⓜ	OJU 5805	485290880	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
14	MOTO HONDA BROSS Ⓜ	OJU 5815	485295946	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
15	CHEV TRAIL BLAZER LTZ AG4	JKR 4D98	588079634	2013	265/60R 18	GASOLINA
16	MOTO HONDA BROSS Ⓜ	OJU 5825	485297396	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
17	TRATOR FORD 5610 AZUL	*****	*****	*****	18.4/30 12 LONAS	DIESEL COMUM

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3AEEE29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2022. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.183, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância
- PMPI de Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cruzeta constante do documento anexo, com vigência até 2025, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas como eixos prioritários:

Crianças com saúde

Assistência Social

Educação Infantil

A Criança e o Espaço

§ 2º As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI-Cruzeta.

Art. 3º As ações constantes do PMPI-Cruzeta ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2BDEF0ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2023. Edição 2995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.184, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
RIVERS FUTSAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIVERS FUTSAL, inscrito no CNPJ nº 46.487.408/0001-30, com sede no município de Cruzeta-RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D2CF29D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.185, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei nº 1.169/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu, Prefeito, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 5% (cinco por cento) o então limite de 15% (quinze por cento), suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º da Lei nº 1.169/21 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, totalizando, assim, 20% (vinte por cento), a fim de que se possa superar a insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso seja necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2908D41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1186, DE 07 DE DEZEMBRO 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, com ou sem a garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, com ou sem garantia, até o valor de R\$ 1.250.789,68 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais, e sessenta e oito centavos), destinados à implantação de energia solar nos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei e autorizado a vincular as garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 7 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:64E80744

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

LEI N°. 1187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN; Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de 2023, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R\$ 43.829.215,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quinze reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 25.071.685,00 (Vinte e cinco milhões setenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.757.530,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

RECEITAS CORRENTES			R\$40.506.865,00
Receitas Tributárias	R\$	1.910.472,00	
Contribuições		2.160.850,00	
Receitas Patrimoniais	R\$	950.476,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Município de Cruzeta			
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN			
CNPJ: 08.106.510/0001-50			
Receitas de Serviços	R\$	8.050,00	
Transferências Correntes	R\$	33.958.097,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.518.920,00	
RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 1.079.850,00
Alienação de Bens	R\$	11.500,00	
Transferências de Capital	R\$	1.010.850,00	
Outras Receitas de Capital R\$		57.500,00	
Déficit de Capital			R\$ 7.784.460,00
RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			R\$ 2.242.500,00
Contribuições	R\$	2.047.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	195.500,00	
TOTAL GERAL			R\$ 43.829.215,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R\$ 43.829.215,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quinze reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 25.071.685,00 (Vinte e cinco milhões setenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.757.530,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
DESPESAS CORRENTES			R\$ 34.964.905,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	21.796.116,00	
Juros e Encargos Dívida Interna	R\$	33.340,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	13.135.439,00	
Superávit Corrente			R\$ 5.541.960,00
DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 8.576.810,00

Investimentos	R\$	7.206.810,00	
---------------	-----	--------------	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Amortização da Dívida	R\$	1.370.000,00	
Reserva de Contingência			RS287.500,00
TOTAL GERAL			R\$43.829.215,00

POR FUNÇÕES:

Legislativa	R\$	1.200.000,00
Administração	R\$	8.623.710,00
Segurança Pública	R\$	40.250,00
Assistência Social	R\$	1.902.485,00
Previdência Social	R\$	5.267.000,00
Saúde	R\$	10.943.980,00
Educação	R\$	9.161.450,00
Cultura	R\$	331.225,00
Direito da Cidadania	R\$	703.865,00
Urbanismo	R\$	1.935.000,00
Habitação	R\$	178.250,00
Gestão Ambiental	R\$	23.000,00
Agricultura	R\$	1.662.900,00
Comercio e Serviços	R\$	342.750,00
Energia	R\$	531.250,00
Transporte	R\$	408.250,00
Desporto e Lazer	R\$	573.850,00
TOTAL	R\$	43.829.215,00

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.858.745,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R\$	3.666.865,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	649.750,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R\$	10.066.525,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R\$	5.559.750,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R\$	349.650,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	10.943.980,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.483.300,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R\$	1.662.900,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R\$	5.330.250,00
Reserva de Contingência	R\$	57.500,00
TOTAL	R\$	43.829.215,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
- III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
- IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 20 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL			1.200.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			1.200.000
	01 - LEGISLATIVA		1.200.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.100.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.100.000
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100.000
	0001 - Cruzeta		1.100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		660.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		100.000
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Cruzeta		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Cruzeta		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.000

	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Cruzeta		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.858.745
02.002 - Gabinete do Prefeito			1.858.745
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.517.195
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.517.195
	0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		965.195
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	69.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.500
	1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO	Fiscal	46.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Cruzeta		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	736.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		736.000
	0001 - Cruzeta		736.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		470.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		575
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		28.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	45.195
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.195
	0001 - Cruzeta		45.195
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.695
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.000
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município	Fiscal	34.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		19.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais	Fiscal	34.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		483.000
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	483.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		483.000
	0001 - Cruzeta		483.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		138.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		28.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.950
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	0022 - TRÂNSITO SEGURO		69.000
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e	Fiscal	5.750
	transporte público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte	Fiscal	46.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Cruzeta		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.000
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		40.250
	181 - POLICIAMENTO		40.250
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		40.250
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS	Fiscal	28.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.050
	2068 TREINAMENTO E Q UALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	11.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Cruzeta
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	14 - DIREITO DA CIDADANIA
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
	0059 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude.
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Cruzeta

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		138.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.150
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
2095 Manutenção do Conselho Municipal da Infância e Adolescência	Fiscal	9.200
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.200
0001 - Cruzeta		9.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
2127 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Fiscal	34.500
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
0001 - Cruzeta		34.500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			3.666.865
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			3.666.865
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.666.865
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.091.865
	0008 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO		250.000
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Cruzeta		250.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000
	0055 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.972.115
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO	Fiscal	1.949.115
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.949.115
	0001 - Cruzeta		1.949.115
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		785.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		46.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		11.500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		11.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		122.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		115.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		323.265
	2005 Restruturação da Gestão Patrimonial	Fiscal	11.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público	Fiscal	11.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500

	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		69.000
	2119 CONTRIBUIÇÃO FEMURN - CNM - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Fiscal	69.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Cruzeta		69.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		69.000
	0086 - Amortização da Dívida Interna.		800.750
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida	Fiscal	50.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.750
	0001 - Cruzeta		50.750
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.150
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		45.000
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações	Fiscal	750.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	---

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
------------------------------------	------------------------------

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		750.000
	0001 - Cruzeta		750.000
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		750.000
	843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		575.000
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		575.000
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário	Fiscal	575.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		575.000
	0001 - Cruzeta		575.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		575.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	---

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
------------------------------------	------------------------------

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			649.750
05.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			649.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		649.750
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.750
	0003 - Ampliação, Reestruturação e Modernização do Setor Financeiro		5.750
	2073 Realização de Fóruns, Audiências e Reuniões para Planejamento das Ações e Leis Orçamentárias	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	0013 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		92.000
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	92.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.000
	0001 - Cruzeta		92.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		51.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		552.000
	0003 - Ampliação, Reestruturação e Modernização do Setor Financeiro		552.000
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Fiscal	552.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		552.000
	0001 - Cruzeta		552.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.225
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.950
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		138.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		115.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	---

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
------------------------------------	------------------------------

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			10.076.525
06.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			10.076.525
	12 - EDUCAÇÃO		8.704.506
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		416.606
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		416.606
	1009 Aquisição de Veículo destinado a manutenção e funcionamento das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Fiscal	86.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		86.250
	0001 - Cruzeta		86.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.250
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	Fiscal	28.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Fiscal	301.606
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		301.606
	0001 - Cruzeta		301.606
	3.1.90.04 CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		575
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		575
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		19.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.950
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.150
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.556
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.450
	361- ENSINO FUNDAMENTAL		4.724.900
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		4.724.900
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal	Fiscal	172.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		166.750
	0001 - Cruzeta		166.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		166.750
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos	Fiscal	402.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		402.500
	0001 - Cruzeta		402.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		402.500
	1147 Reforma dos Espaços Recreativos das Unidades de Ensino Municipal	Fiscal	172.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		166.750
	0001 - Cruzeta		166.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		166.750
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação	Fiscal	274.850
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		274.850
	0001 - Cruzeta		274.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		149.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.450
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental	Fiscal	2.632.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		506.000
	0001 - Cruzeta		506.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		17.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		814.250
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		814.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		475.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.277.750
	0001 - Cruzeta		1.277.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		141.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		978.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.550
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.500
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – AEE	Fiscal	17.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	Fiscal	28.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		13.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.900
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA	Fiscal	17.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.350
	0001 - Cruzeta		10.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.350
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	51.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.750
	0001 - Cruzeta		51.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.000
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE	Fiscal	17.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.350
	0001 - Cruzeta		10.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.350
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900
	2141 Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola	Fiscal	8.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.625
	0001 - Cruzeta		8.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.625
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos	Fiscal	776.800

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		599.700
	0001 - Cruzeta		599.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		365.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		172.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.600
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		82.800
	0001 - Cruzeta		82.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		57.500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		94.300
	0001 - Cruzeta		94.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		57.500
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	143.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		86.250
	0001 - Cruzeta		86.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.250
	2155 Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	8.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.625
	0001 - Cruzeta		8.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	363- ENSINO PROFISSIONAL		109.250
	0028 - Apoio a Educação Superior, profissional e Técnica		109.250
	2016 Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso	Fiscal	109.250
	Superior e Institutos Federais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		109.250
	0001 - Cruzeta		109.250
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.000
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		3.287.000
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		3.287.000
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche	Fiscal	603.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		603.750
	0001 - Cruzeta		603.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		603.750
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil	Fiscal	1.322.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		138.000
	0001 - Cruzeta		138.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		69.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.250
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		435.850
	0001 - Cruzeta		435.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		163.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		57.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		748.650
	0001 - Cruzeta		748.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		95.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		396.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.450
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola	Fiscal	1.360.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		216.800
	0001 - Cruzeta		216.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		88.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.800
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		520.650
	0001 - Cruzeta		520.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		278.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.750
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.100
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		623.300
	0001 - Cruzeta		623.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		103.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		368.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.500
	366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		51.750
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		51.750
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA	Fiscal	51.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.400
	0001 - Cruzeta		41.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.350
	0001 - Cruzeta		10.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	392- DIFUSÃO CULTURAL		115.000
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		115.000
	1148 Construção e Restruuturação da Biblioteca Pública Municipal	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.350
	0001 - Cruzeta		33.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.350
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		75.900
	0001 - Cruzeta		75.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.900
	13 - CULTURA		366.947
	361- ENSINO FUNDAMENTAL		8.625
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		8.625
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental	Fiscal	8.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.625
	0001 - Cruzeta		8.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		143.750
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		143.750
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola	Fiscal	86.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		57.500
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - Cruzeta		57.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche	Fiscal	57.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.000
	0001 - Cruzeta		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	392- DIFUSÃO CULTURAL		214.572
	0012 - Fortalecimento Cultural no Município		149.572
	1107 Reforma e Restruuturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)	Fiscal	28.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.750
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais	Fiscal	11.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município	Fiscal	39.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.100
	0001 - Cruzeta		39.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		17.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.300
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta – AMUSIC	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.250
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.150
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.750
	0001 - Cruzeta	5.750
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.725
	OUTRAS	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.025
	2162 Apoio as atividades da Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC - Emenda Impositiva 1	Fiscal
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	35.722
	desenvolvimento do ensino	
	0001 - Cruzeta	35.722
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	35.722
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida	65.000
	1170 Apoio a cultura local	Fiscal
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	65.000
	desenvolvimento do ensino	
	0001 - Cruzeta	65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000
	27 - DESPORTO E LAZER	1.005.072
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.005.072
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida	1.005.072
	1007 Construção de Quadra Poliesportiva	Fiscal
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	148.350
	Congêneres vinculados à Educação	
	0001 - Cruzeta	148.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	148.350
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRATICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39	Fiscal
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	163.000
	0001 - Cruzeta	163.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		163.000
	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos realizados na região	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	1171 Apoio à prática do ciclismo com a Realização da Semana do Ciclismo (Lei Municipal nº 1.161 de 15 de abril de 2021)	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	1172 Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer na zona urbana e rural	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.150
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio “O Boscão”	Fiscal	172.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		166.750
	0001 - Cruzeta		166.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		166.750
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		243.650
	0001 - Cruzeta		243.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		243.650
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		56.350
	0001 - Cruzeta		56.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.350
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer	Fiscal	172.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		166.750
	0001 - Cruzeta		166.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		166.750
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8	Fiscal	25.722
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.722
	0001 - Cruzeta		25.722
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.722
	2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			5.559.750
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			5.559.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.662.250

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.662.250
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		2.662.250
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Fiscal	2.662.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.529.425
	0001 - Cruzeta		2.529.425
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		276.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.132.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		287.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.150
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		414.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		263.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.900
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		63.250
	0001 - Cruzeta		63.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		58.075
	0001 - Cruzeta		58.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.575
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	15 - URBANISMO		1.935.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.774.000
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		1.774.000
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros	Fiscal	172.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.250
	0001 - Cruzeta		40.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		69.000
	0001 - Cruzeta		69.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		63.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		63.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.250
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		86.250
	0001 - Cruzeta		86.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.250
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos	Fiscal	57.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.500

	0001 - Cruzeta		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.250
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios	Fiscal	890.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.625
	0001 - Cruzeta		8.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.625
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		555.250
	0001 - Cruzeta		555.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		555.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		326.375
	0001 - Cruzeta		326.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		326.375
	1023 Construção da Cobertura da Praça de Eventos	Fiscal	165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Cruzeta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1027 Construção de Pórtico no Acesso a Cidade	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		218.500
	0001 - Cruzeta		218.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.500
	1028 Ampliação do Cemitério Público Municipal	Fiscal	57.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.250
	0001 - Cruzeta		40.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.250
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete	Fiscal	86.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		28.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		161.000
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		161.000
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município	Fiscal	161.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Cruzeta		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		115.000
	0001 - Cruzeta		115.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		23.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		23.000
	0011 - Gestão Ambiental - Programa Implantação de Consrocio Residuos Solidos		23.000
	2093 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos	Fiscal	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Cruzeta		23.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		23.000

	25 - ENERGIA		531.250
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		531.250
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		100.000
	2057 Implantar o Projeto de Energia Renovável em prédios públicos	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Cruzeta		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		431.250
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	431.250
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		431.250
	0001 - Cruzeta		431.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		172.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		207.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.500
	26 - TRANSPORTE		408.250
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		368.000
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		368.000
	1018 Construção e Recuperação Asfáltica das Ruas e Estradas do Município	Fiscal	149.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas	Fiscal	218.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.750
	0001 - Cruzeta		51.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		109.250
	0001 - Cruzeta		109.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.250
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		40.250
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viaria do Município	Fiscal	40.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		575
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.925
	0001 - Cruzeta		33.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO			349.650

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			349.650
	04 - ADMINISTRAÇÃO		6.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.900
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município priorizando o calendário de eventos.		6.900
	2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato	Fiscal	6.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		342.750
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		130.000
	0025 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		130.000
	2128 Realização do Recadastramento Imobiliário Urbano	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Cruzeta		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Cruzeta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Cruzeta		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		120.750
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município priorizando o calendário de eventos.		120.750
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.875
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes	Fiscal	57.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.500
	2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	2134 Apoio às Associações e Cooperativas	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.150
	2135 Implantação e realização do calendário de eventos do município	Fiscal	5.750

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	2136 Adesão ao Projeto Cidade Empreendedora	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	2140 Criação da Feira do Queijo incentivando a Agricultura Familiar	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	2144 Apoio a Realização de Eventos Socio culturais	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	695 - TURISMO		92.000
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município priorizando o calendário de eventos.		92.000
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Fiscal	86.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.250
	0001 - Cruzeta		86.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		43.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.943.980
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.943.980
	10 - SAÚDE		10.943.980
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.427.104
	0046 - Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle do SUS		5.750
	2102 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.750

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		1.421.354
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	1.421.354
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.664
	0001 - Cruzeta		40.664
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.664
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.058.690
	0001 - Cruzeta		1.058.690
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		356.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.040
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.650
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		230.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.150
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.150
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.150
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		322.000
	0001 - Cruzeta		322.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		207.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.851.000
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		34.500
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde	Seguridade Social	28.750
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos		28.750
	de saúde		
	0001 - Cruzeta		28.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		8.050
	JURÍDICA		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500

	2181 Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como realização de capacitação para acompanhante de pacientes	Seguridade Social	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		4.816.500
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	467.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.300
	0001 - Cruzeta		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		134.550
	0001 - Cruzeta		134.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		134.550
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.350
	0001 - Cruzeta		330.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.350
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância	Seguridade Social	28.750
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000
	0001 - Cruzeta		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	1116 Manutenção da Academia da Saúde	Seguridade Social	42.550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.300
	0001 - Cruzeta		2.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.250
	0001 - Cruzeta		40.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde	Seguridade Social	4.278.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.558.250
	0001 - Cruzeta		1.558.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		276.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		373.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		172.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.750
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		281.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		23.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		138.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.616.250
	0001 - Cruzeta		2.616.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		690.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		932.650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		345.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		46.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		276.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.450
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.750
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.300
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.150
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		103.500
	0001 - Cruzeta		103.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		57.500
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.103.150
	0004 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde		4.046.400
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços Atenção Especializada em Saúde	Seguridade Social	90.850
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.150
	0001 - Cruzeta		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.150
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		89.700
	0001 - Cruzeta		89.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.700
	1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emendas Impositivas	Seguridade Social	231.498
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		231.498
	0001 - Cruzeta		231.498
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.498
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde	Seguridade Social	3.672.302
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.742.602
	0001 - Cruzeta		2.742.602
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		222.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		833.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.300
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		224.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		40.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		328.502
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		705.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		230.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		929.700
	0001 - Cruzeta		929.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		333.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.950
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		89.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		277.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.200
	2059 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	51.750
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		51.750
	0001 - Cruzeta		51.750
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		34.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		17.250
	2179 Disponibilização de Ordem Cronológica e de Prioridades de Liberação de Exames e Consultas	Seguridade Social	17.250
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos		17.250
	de saúde		
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		39.500
	1062 Construção e Ampliação do Prédio onde funciona a Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	39.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000
	0001 - Cruzeta		17.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.500
	0001 - Cruzeta		22.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO		63.250
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		63.250
	1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	5.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	57.500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		55.000
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		55.000
	1057 Construção de CANIL	Seguridade Social	55.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Cruzeta		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		444.476
	0041 - Manutenção e Fortalecimento da Gestão Descentralizadas das Ações de Vigilância em Saúde.		306.475
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	23.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000
	0001 - Cruzeta		23.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	28.750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.750
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	254.725
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		102.350
	0001 - Cruzeta		102.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.625
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		32.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		152.375
	0001 - Cruzeta		152.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		74.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.225
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	0081 - Registrar Ações de Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		138.001
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	Seguridade Social	138.001
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.420
	0001 - Cruzeta		12.420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		920
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.831
	0001 - Cruzeta		73.831
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		40.250
	0001 - Cruzeta		40.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		11.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.473.300
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.473.300
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.912.485
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		66.390
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		66.390
	1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas	Seguridade Social	66.390
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs		60.640
	0001 - Cruzeta		60.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.640
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		545.944
	0059 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude.		25.722
	2124 Apoio a Associação das Bordadeiras Artesãs de Cruzeta - Emenda Impositiva 9	Seguridade Social	25.722
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.722
	0001 - Cruzeta		25.722
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.722
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		520.222
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS	Seguridade Social	494.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.400
	0001 - Cruzeta		179.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		34.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.550
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.775
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		315.100
	0001 - Cruzeta		315.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		184.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	2125 Apoio a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira - Emenda Impositiva 6	Seguridade Social	25.722
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.722
	0001 - Cruzeta		25.722
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.722
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.300.151
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		623.675
	1034 Criação e Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Seguridade Social	2.875
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.875
	0001 - Cruzeta		2.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.725
	2118 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	Seguridade Social	5.750
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	514.050
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		496.800
	0001 - Cruzeta		496.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		120.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.225
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		575
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		575
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.825
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		575
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		575
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		172.500

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	575
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	41.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCIEROS A PESSOAS FÍSICAS	1.150
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	575
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------	---

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
------------------------------------	------------------------------

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	2146 Contribuição, Convênio, Apoio e Incentivo a Associações, grupos e/ou projetos Socioassistenciais	Seguridade Social	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Cruzeta		9.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		9.000
	2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS	Seguridade Social	57.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.800
	0001 - Cruzeta		36.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.050
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.700
	0001 - Cruzeta		20.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.900
	2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais	Seguridade Social	34.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.100
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		379.310
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS	Seguridade Social	356.310
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		149.500
	0001 - Cruzeta		149.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.950
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.425
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		206.810
	0001 - Cruzeta		206.810
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.760
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		72.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado de trabalho para os jovens	Seguridade Social	11.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.900
	2164 Apoio as ações e projetos voltados a juventude	Seguridade Social	11.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		271.444
	2039 Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS	Seguridade Social	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Cruzeta		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000
	0001 - Cruzeta		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2041 Ofertar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com o perfil do público atendido.	Seguridade Social	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000
	0001 - Cruzeta		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Q quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2126 Benefícios Eventuais Fornecimentos de Cestas Básicas a Pessoas Vulnerais - Emenda Impositiva 2 e 3	Seguridade Social	41.444
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.444
	0001 - Cruzeta		41.444
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		41.444
	0092 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica.		25.722
	2042 Apoio a Associação Manoel Cipriano de Araujo Emenda Impositiva 5	Seguridade Social	25.722

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.722
	0001 - Cruzeta		25.722
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.722
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		382.565
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		382.565
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		61.650
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)	Seguridade Social	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.235
	0001 - Cruzeta		10.235
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		115
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		115
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		115
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.150
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		575
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		575
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		575
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.015
	0001 - Cruzeta		7.015
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		575
	2096 Oferta de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas desprovida de condições financeiras	Seguridade Social	9.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.900
	0001 - Cruzeta		9.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.900
	2105 Apoios as Ações de Prevenção a dependência Química	Seguridade Social	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2107 Manutenção do Programa “Família Acolhedora”	Seguridade Social	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.725
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.175
	0072 - Cadastro Único, Bolsa Família e Benefício Eventual no SUAS		320.915
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Seguridade Social	136.915
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.970
	0001 - Cruzeta		8.970
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.370
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		575
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		575
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		127.945

	0001 - Cruzeta		127.945
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		575
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.415
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.555
	2112 Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os beneficiários do PBF	Seguridade Social	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.600
	0001 - Cruzeta		4.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.400
	0001 - Cruzeta		18.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.600
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	Seguridade Social	161.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.200
	0001 - Cruzeta		78.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		51.750
	0001 - Cruzeta		51.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1.00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		31.050
	0001 - Cruzeta		31.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.800
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.750
	16 -HABITAÇÃO		178.250
	482 - HABITAÇÃO URBANA		178.250
	0070 - Habitação para todos		178.250
	1033 Desenvolvimento de ações de construções e reformas da Habitação de interesse social	Seguridade Social	172.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.375
	0001 - Cruzeta		14.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.875
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.125
	0001 - Cruzeta		158.125
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.875
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.875
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		149.500
	1109 Implementação e Manutenção do Conselho de Habitação de interesse social	Seguridade Social	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.725
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			1.662.900
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			1.662.900
	20 -AGRICULTURA		1.662.900
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		86.250
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		86.250
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano	Fiscal	86.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		48.300
	0001 - Cruzeta		48.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.300
	605 - ABASTECIMENTO		1.053.456
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		1.053.456
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.600
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Fiscal	991.356
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		853.356
	0001 - Cruzeta		853.356
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		287.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.750
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.750
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.650
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		287.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		34.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		103.556
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.150
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		138.000
	0001 - Cruzeta		138.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.500
	2169 Realização da Semana de Meio Ambiente	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.450
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar	Fiscal	13.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Cruzeta		13.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal	Fiscal	13.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Cruzeta		13.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	606 - EXTENSÃO RURAL		154.944
	0006 - PROMOÇÃO DAAGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL		25.722
	2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4	Fiscal	25.722
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.722
	0001 - Cruzeta		25.722
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.722
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		129.222
	1201 Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha Emenda Impositiva 7	Fiscal	25.722
	Aquisição de implementos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.722
	0001 - Cruzeta		25.722
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.722
	2054 Apoio e Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250
	2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	2116 Realização de Cursos para qualificação dos produtores e agricultores	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	2123 Apoio ao Programa Seguro Sagra	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.250
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.875
	2168 Apoio na Realização das Cavalgadas Culturais	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750

	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	2177 Peixamento de açudes e Barréiros	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	607 - IRRIGAÇÃO		69.000
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		69.000
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água	Fiscal	17.250
	Elevada e Pavimentação do Acesso		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Cruzeta		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	1077 Perfuração e Instalação de Poços	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.625
	0001 - Cruzeta		8.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.875
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.625
	0001 - Cruzeta		8.625
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.875
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2023 - Em R\$ 1.00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.900
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros	Fiscal	17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		195.500
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		195.500
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal	Fiscal	172.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.450
	0001 - Cruzeta		3.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.725
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.725
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		169.050
	0001 - Cruzeta		169.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.050
	2171 Fomentar o Serviços de Inspeção Municipal	Fiscal	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.450
	2172 Fomentar a Bacia Leiteira	Fiscal	17.250

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.750
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		103.750
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		103.750
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais	Fiscal	103.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.500
	0001 - Cruzeta		83.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.250
	0001 - Cruzeta		20.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.250
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			5.330.250
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			5.330.250
	04 -ADMINISTRAÇÃO		63.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		63.250
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		28.750
	1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	Seguridade Social	5.750
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	Seguridade Social	17.250
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		17.250
	0001 - Cruzeta		17.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Seguridade Social	5.750
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV		34.500
	1058 CONTRUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV	Seguridade Social	28.750
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		28.750
	0001 - Cruzeta		28.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.750
	1059 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, E INATIVOS	Seguridade Social	5.750
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.450
	09 -PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.267.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		5.037.000
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV		322.000
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV	Seguridade Social	322.000

	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		322.000
	0001 - Cruzeta		322.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		147.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		103.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.600
	0019 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		4.715.000
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES	Seguridade Social	4.715.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.715.000
	0001 - Cruzeta		4.715.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		4.341.250
	3.1.90.03 PENSÕES		172.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.750
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		115.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		57.500
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		230.000
	0019 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		230.000
	9998 RESERVA DE CONTIGENCIA	Seguridade Social	230.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		230.000
	0001 - Cruzeta		230.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		230.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA			57.500
99.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA			57.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		57.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		57.500
	0016 - RESERVA DE CONTIGENCIA		57.500
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	Fiscal	57.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		57.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			43.829.215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Q DR - Quadro Detalhado da Receita Exercício:2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	32.172.814
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	13.417.004
01 - Fiscal	13.417.004
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	288.650
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	63.250
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.300
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	63.250
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.150
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.150
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	506.000

11113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	34.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	431.250
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.300
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.300
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	46.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	13.800
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	17.250
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	29.900
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.300
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.500
1122010102 - Taxa de Cemitério	13.202
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	575
1311011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	5.750
1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.150
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	78.200
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS EDUCAÇÃO	1.150
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.750
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	28.750
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.300
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.750
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.075.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.956.161
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	638.250
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.725
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-345
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.750
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.750
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	46.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.185.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-587.512
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	408.250
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-81.650
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.750
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.150
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.750
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Q quadro Detalhado da Receita	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.750
1922990100 - Outras Restituições - Principal	11.500
1999121100 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.750
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	915.170
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.750
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.750
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	57.500
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)	3.002.650
01 - Fiscal	3.002.650
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	57.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.750
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	80.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	345
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	69.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.789.555
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	5.835.560
01 - Fiscal	752.560
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	752.560
02 - Seguridade Social	5.083.000
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	46.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.750
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	57.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	57.500

1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.916.250
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	4.786.300
01 - Fiscal	4.786.300
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.750
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.780.550
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF(Outras Fontes)	11.500
01 - Fiscal	11.500
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	11.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	23.000
01 - Fiscal	23.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	23.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	274.850
01 - Fiscal	274.850
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	575
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	274.275
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	197.800
01 - Fiscal	197.800
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	575
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	67.850
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	29.325
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Q quadro Detalhado da Receita	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	92.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.300
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.750
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	82.800
01 - Fiscal	82.800
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	575
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	2.300
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	56.925
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	23.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	33.350
01 - Fiscal	33.350
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	33.350
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	793.500
01 - Fiscal	793.500
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	575
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	792.925
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	94.300
01 - Fiscal	94.300
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	94.300
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	166.750
01 - Fiscal	166.750
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	166.750
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	2.236.750
01 - Fiscal	2.236.750
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.750
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	2.231.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	514.625
01 - Fiscal	514.625
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	514.625
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	201.250
01 - Fiscal	201.250
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	575
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	57.500
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	143.175
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	58.075
01 - Fiscal	58.075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	575
1722520100 - Cota-partes Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	57.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - CIDE (Outras Fontes)	11.500
01 - Fiscal	11.500
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	575
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.925
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	431.250
01 - Fiscal	431.250
1241500100 - Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - Principal	430.100
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.150
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.047.006
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	17.250
02 - Seguridade Social	17.250
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	17.250
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	4.371.956
02 - Seguridade Social	4.371.956
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.751
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.725.500
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.180.705
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	230.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	230.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	445.050
02 - Seguridade Social	445.050
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.750
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	172.500
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	230.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.300
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	11.500
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	40.250
Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	
02 - Seguridade Social	40.250
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	40.250
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	11.500
02 - Seguridade Social	11.500
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	11.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	161.000
02 - Seguridade Social	161.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	575
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	115.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.425
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.279.145
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.248.095
02 - Seguridade Social	1.248.095
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.725
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	1.150
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	86.250
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	80.500
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	575
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	54.395

1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	103.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	920.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	31.050
02 - Seguridade Social	31.050
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	31.050
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Q DR - Q quadro Detalhado da Receita	Exercício:2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	5.330.250
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	4.945.000
02 - Seguridade Social	4.945.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	115.000
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	172.500
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	345.000
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	230.000
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	345.000
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	287.500
1215011109 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	172.500
1215011110 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	17.250
1215014100 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	11.500
1215015100 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	11.500
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	460.000
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	230.000
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	575.000
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	115.000
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	287.500
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	345.000
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	230.000
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	345.000
7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	287.500
7215021109 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	172.500
7215021110 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	17.250
7215022100 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	23.000
7215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	115.000
7911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	23.000
7911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	11.500
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	46.000
02 - Seguridade Social	46.000
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	23.000
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	23.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Outras Fontes)	339.250
02 - Seguridade Social	339.250
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	57.500
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	34.500
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	86.250
7911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	46.000
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	115.000
Total:	43.829.215

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A1CD4653

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2022. Edição 2936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o pagamento dos direitos sociais do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias, acrescido do terço constitucional, aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a fixação de um terço (1/3) de férias e décimo terceiro (13º) salário aos agentes políticos municipais, mais precisamente aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º -São direitos sociais dos agentes políticos municipais:
I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de até um terço do subsídio normal;
II – décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio;

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios pagos aos agentes políticos municipais.

Art. 4º - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, e deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para o funcionalismo público do executivo municipal.

Parágrafo Único. Caso o agente político deixe o cargo antes do mês de dezembro do ano correspondente, lhe será pago, proporcionalmente, de acordo com o número de meses de exercício, o décimo terceiro salário.

Art. 5º - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente político, independentemente de prévia solicitação neste sentido.

§1º. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;
II - No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato;

§2º. Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

§3º. Quanto ao gozo de férias, é vedada a sua acumulação

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive retroagindo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de dezembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF7B49B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2022. Edição 2938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>